



**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE  
PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE  
CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019**

**ANEXO II  
MINUTA CONTRATO**



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Contrato de PATROCÍNIO nº XX/2019, referente ao PROJETO nº XX/2019 para PATROCÍNIO do projeto xxxxxxxxxxxxxxxx, que entre si celebram o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Aos XXX dias do ano de dois mil e dezenove, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO – CURITIBA TURISMO, neste ato representado por sua presidente, xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada PATROCINADORA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx - Curitiba/PR, nesta Capital neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, e por xxxxxxxxxxxxxxxx CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxx tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE Contrato de Patrocínio, obedecidas as condições estabelecidas no Decreto nº 610/2019 e no Edital de Chamamento Público nº 1/2019 da Comissão Especial de Chamamento Público para Captação de Patrocínio e Seleção de Projetos voltados às Ações do NATAL DE CURITIBA – LUZ DOS PINHAIS 2019, e as condições expressas na Lei nº 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 610/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** O presente tem por objeto o patrocínio do projeto mediante contrapartida de publicidade conforme especificações contidas no Projeto de Patrocínio, anexos e proposta da Patrocinadora, partes integrantes deste instrumento, conforme previsão no PROJETO DE PATROCÍNIO nº XXX/2019.

Parágrafo Único: A PATROCINADORA deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:

LOTE ( ), conforme consta em Edital.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

CLÁUSULA SEGUNDA. Os materiais serão disponibilizados ao MUNICÍPIO e instalados até o dia 20/11/2019, nas medidas e condições elencadas no Termo de Patrocínio.

Parágrafo Primeiro. Como contrapartida do Município, a PATROCINADORA terá direito aos seguintes itens:

I – Autorizações necessárias para a utilização de espaços públicos desde que atendidas as necessidades e procedimentos legais pelos órgãos municipais responsáveis.

II – Exposição e divulgação da logomarca nos seguintes materiais, de acordo com a imagem.

a) As autorizações necessárias para a utilização de espaços públicos desde que atendidas as necessidades e procedimentos legais pelos órgãos municipais responsáveis.

b) Exposição e divulgação da logomarca de **todos** os patrocinadores nos seguintes materiais, de acordo com a imagem do Anexo III.

c) Duas (02) postagens em alguma das mídias sociais do Município de Curitiba (*Facebook* ou *Instagram* ou *Twitter*), de 22/11/2019 até 20/12/2019, junto com a marca de até outros 04 patrocinadores.

d) *Flyer* do Natal – 10.000 unidades, junto com todos os patrocinadores do Natal 2019.

e) Jornal da programação – 10.000 exemplares (mínimo), junto com todos os patrocinadores do Natal 2019.

f) Assinatura em dois (02) e-mails marketing – convite para abertura e encerramento das comemorações do Natal 2019, com todos os demais patrocinadores. O mailing será o de servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba, junto com todos os patrocinadores do Natal 2019.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

- g) *Backdrop* - banner da programação em local de circulação – duas (02) unidades, junto com todos os patrocinadores do Natal 2019.
- h) Cartazes de ônibus – em 500 ônibus de 21/11/2019 até 20/12/2019, junto com todos os patrocinadores do Natal 2019.
- i) *Banners* que serão instalados em 10 eventos – dois (02) banners por evento, junto com todos os patrocinadores do Natal 2019.
- j) *Midiaplan* – veiculação de vídeos de 15" nos terminais de ônibus e TVs da rede de ônibus municipal durante todo o período do Natal: 21/11/2019 até 20/12/2019, junto com até outras seis (06) marcas de patrocinadores.
- l) *Outdoormídia* – 21 painéis eletrônicos nos endereços listados abaixo, com exposição da marca durante todo o período do Natal: 21/11/2019 até 20/12/2019, junto com todas as marcas de patrocinadores.

1. **GENERAL MARIO TOURINHO – BARIGUI**
2. **AV. VICENTE MACHADO – BATEL**
3. **ALFERES ANGELO SAMPAIO – BATEL**
4. **AV. SETE DE SETEMBRO – BATEL**
5. **CARLOS PIOLI – CENTRO CÍVICO**
6. **NICOLAU MAEDER – JUVEVÊ**
7. **RUA CHILE – REBOUÇAS**
8. **Pe. AGOSTINHO C/ ALFERES ANGELO SAMPAIO – CHAMPAGNAT**
9. **AV. DAS AMERICAS – TRES MARIAS – SJP**



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

10. VEREADOR TOALDO TÚLIO – SANTA FELICIDADE
11. AV DAS TORRES – SJP
12. BR 277 (MOSSUNGUE/BARIGUI) – MOSSUNGUE
13. TENENTE DJALMA DUTRA – CENTRO
14. Pe. AGOSTINHO COM EUCLIDES DA CUNHA – CHAMPAGNAT
15. AV COMENDADOR FRANCO – UBERABA
16. AEROPORTO – SJP
17. MARCELINO CHAMPAGNAT – CHAMPAGNAT
18. AV BATEL – BATEL
19. AV NOSSA SENHORA APARECIDA – BATEL
20. AV GETULIO VARGA – ÁGUA VERDE
21. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO

III- Conforme destinado individualmente em cada lote do Edital:

a) Lote (...)

IV – Convite para participação do representante da empresa na cerimônia de abertura.

V – Divulgação da marca no hot site oficial do Natal.

VI – Divulgação do evento no calendário da Programação Oficial do Natal de Curitiba em mídias sociais, sites institucionais, eventos de divulgação de Curitiba como destino turístico pertencentes ao calendário de ações do IMT/CTUR, capacitações dos prestadores de serviços turísticos, material promocional vinculado a campanha NATAL DE CURITIBA - LUZ DOS PINHAIS 2019.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

VII – Além da Contrapartida Geral, haverá a contrapartida individualizada, conforme descritivo dos lotes.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de vigência do Contrato de Patrocínio será o da realização e finalização do projeto, que terá validade de 120 (cento e vinte) dias após assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. A PATROCINADORA compromete-se a cumprir integralmente os limites publicitários impostos no Edital de Patrocínio nº 1/2019 bem como aos parágrafos desta Cláusula de forma integral.

Parágrafo Primeiro. É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumíferos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o Decreto Municipal nº 610/2019.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA estará sujeita as penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro. Todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA deverão ser previamente aprovados pela COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Parágrafo Quarto. Pelo fornecimento dos materiais e insumos e pela divulgação de material publicitário indicados no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 1/2019, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no EDITAL DE PATROCÍNIO nº 1/2019 e nas obrigações firmadas neste Contrato de Patrocínio.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações da PATROCINADORA:

I – Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

II – Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Termo de Parceria, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

III – Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Contrato de Patrocínio.

IV – Efetuar a entrega do material nos locais indicados pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO até o dia 20/11/2019 livre de quaisquer outros encargos sejam fretes, carretos, taxa de descargas ou embalagens, acompanhado das Notas Fiscais correspondentes.

V – Fornecer os itens de acordo com as especificações constantes no presente instrumento, dentro da validade e em perfeitas condições de uso.

VI – Providenciar a desmontagem das estruturas logo após o encerramento de calendário da atração ou decoração. Quando evento, logo após o encerramento da última data de exibição. Quando decoração, a desmontagem deverá ser realizada no dia 07 de janeiro de 2020, ultrapassando, em no máximo, dois dias, de acordo com a complexidade da estrutura.

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações do MUNICÍPIO:

I – Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela PATROCINADORA;



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

II – Conferir e controlar os itens fornecidos, além de auxiliar nas liberações necessárias juntos aos órgãos municipais, desde que apresentados todos os documentos necessários pelo PATROCINADOR;

III – Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Termo;

IV – Notificar por escrito a PATROCINADORA se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

V – Proibir a autorização de serviços (divulgação da marca) a outras empresas se estiver em desacordo com o Edital de Patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA. Ao celebrar o presente contrato, declara a PATROCINADORA não possuir em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, no termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

CLÁUSULA OITAVA. A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das exigências previstas neste instrumento, sendo oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

II – Em caso de negligência, imprudência ou imperícia, devidamente comprovada.





## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

III – Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia do interessado, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, facultada a defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) No caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, multa de mora de R\$ 500,00 ao dia até o prazo máximo de 10 (dez) dias.
- b) No caso de inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa punitiva de R\$ 10.000,00.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, sendo tal fato devidamente publicado Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93

IV – Os procedimentos referentes a aplicação de penalidade obedecerão o disposto no Decreto Municipal nº 610/2019.

CLÁUSULA NONA. A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente Contrato de Patrocínio assim como às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório.



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

Parágrafo Primeiro: Poderá ainda o Contrato de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- I) Na hipótese do Município solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à PATROCINADORA, com antecedência de 15 dias a data prevista para instalação ou fornecimento dos bens solicitados, não cabendo à PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- II) Na hipótese de a PATROCINADORA solicitar a rescisão, deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento de qualquer cláusula do presente Termo de Patrocínio firmado entre as partes será motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

- I) Não cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Em caso de falência;
- III) Em caso de transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO.
- IV) Na interrupção do fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO.

CLÁUSULA DÉCIMA. O INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a publicidade ofertada pela



## MUNICÍPIO DE CURITIBA

### COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

PATROCINADORA, se estiver em desacordo com o presente Contrato de Patrocínio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ficam designados como gestor e suplente do presente contrato, respectivamente, os servidores xxxxxxxxxxxx, matrícula e xxxxxxxxxxxx, matricula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, foi lavrado o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Palácio 29 de Março, [inserir] de [inserir] de 2019.

Presidente



**MUNICÍPIO DE CURITIBA**

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE  
PATROCÍNIO E SELEÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS ÀS AÇÕES DO NATAL DE  
CURITIBA LUZ DOS PINHAIS 2019**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019**

Patrocinador

Patrocinador

1ª testemunha

2ª testemunha